



LEI Nº 1.678 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 752  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 03/05/2012  
Ass \_\_\_\_\_

Altera a Lei nº. 1.562, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o benefício do auxílio saúde para o servidor ativo pertencente ao quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo de Araruama.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . A Lei 1.562 de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º -----  
-----  
-----

§2º. O auxílio-saúde, de natureza indenizatória, consiste no reembolso de despesa com pagamento de mensalidade de plano de saúde efetivamente realizada pelos servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo de Araruama.”(NR)

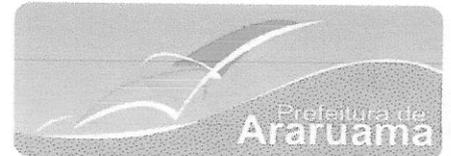
“Art. 4º -----  
-----  
-----

§ 2º. Caso o servidor opte por um plano de saúde, para seu uso e de seus dependentes, que exceda o valor fixado para o benefício previsto nesta Lei este excedente correrá as suas expensas.(NR)

§7º. Constituem obrigações do servidor ativo, inativo ou pensionista beneficiário do auxílio-saúde:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Trabalhando pra valer.**

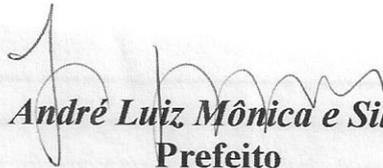
**I** – o pagamento das mensalidades junto à empresa de Plano de Saúde por este contratada;

**II** – a comprovação mensal do pagamento das mensalidades do plano de saúde junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Araruama, sob pena de suspensão da concessão do benefício até a sua regularização.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados os artigos 2º, 3º, os parágrafos 3º, 4º e 6º do artigo 4º e o artigo 6º da Lei nº. 1.562, de 28 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 30 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito